



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 049/2011

Dispõe sobre o realinhamento salarial de servidores, celetistas e contratados temporariamente.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Aos servidores celetistas ou em contratação temporária é assegurado realinhamento salarial nos termos da Classe "A" do anexo 20 da Legislação Municipal n.º 726/2010.

Art.2º - Não será permitida a Progressão Funcional aos servidores em cargo de comissão e contratação temporária nos termos da legislação apontada.

Parágrafo Único - A Comissão de Desenvolvimento Funcional será responsável pela concretização do realinhamento, assegurando a equiparação salarial básica em todos os seus termos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Abril de 2011,



Marcos Fernando Moraes
Marcos Fernando Moraes
Prefeito Municipal